



**IMPRENSA
NACIONAL - E.P.**

2020

**REGULAMENTO
DO PRÉMIO
IMPRENSA
NACIONAL
DE LITERATURA**



O Prémio Imprensa Nacional de Literatura foi instituído pela Imprensa Nacional - E.P. com o objectivo de valorizar o talento nacional e promover a divulgação de obras de autores desconhecidos no mercado literário angolano.

Mediante este Prémio, augura-se proceder à selecção de obras inéditas e com elevada qualidade em termos literários nos domínios do conto, do romance, da poesia e do drama, escritas em língua portuguesa, cujos autores devem ser cidadãos angolanos ou estrangeiros residentes em Angola há mais de 3 anos.

Artigo 1.º

A Imprensa Nacional - E.P. organiza um concurso para a atribuição do Prémio Imprensa Nacional de Literatura, o qual será realizado anualmente.

Artigo 2.º

Podem participar neste concurso todos os cidadãos angolanos ou estrangeiros residentes em Angola há mais de 3 anos.

Artigo 3.º

O Prémio Imprensa Nacional de Literatura vai contemplar a **publicação da obra laureada** e a **atribuição de Kz: 1 000 000,00** (um milhão de kwanzas) ao vencedor.

Artigo 4.º

1. As obras concorrentes devem ser inéditas e redigidas em língua portuguesa. Deverão ser apresentadas em **duas cópias** em papel, no **formato A4**, e acompanhadas de uma **gravação em formato digital**, com a dimensão mínima de **80 páginas** A4, em Times New Roman tamanho 12 e entrelinha 1.4.

2. As obras concorrentes devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.

3. Cada concorrente deve única e exclusivamente remeter para o concurso uma obra.

4. As obras concorrentes devem ser acompanhadas de um envelope fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo utilizado pelo autor para assinar a obra, contendo:

- a) Identificação do concorrente: nome completo, identificação fiscal (NIF), endereço electrónico e telefone para contacto;
- b) Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;
- c) Endereço.

5. Os originais deverão ser apresentados na sede da Imprensa Nacional - E.P., Rua Henrique de Carvalho n.º 2 - Cidade Alta, Luanda.

6. Aos originais submetidos em mão, na morada supramencionada, será entregue recibo.

7. Os concorrentes podem também optar pelo envio das obras através da internet, em formato PDF, para o seguinte endereço electrónico: premio.literario@imprensanacional.gov.ao.

Artigo 5.º

1. A Imprensa Nacional - E.P. designará como elementos do júri entidades ligadas às artes literárias, à docência universitária e à edição de livros.

2. A deliberação do júri será tomada por unanimidade ou por maioria simples.

3. O júri do concurso tem o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas e das suas decisões não cabe recurso.

Artigo 6.º

1. O período para entrega das obras originais para o concurso decorrerá de 4 de Maio a 3 de Julho. A decisão do júri será divulgada a 13 de Setembro, nos órgãos de comunicação social, e contemplará a designação do trabalho premiado e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas que poderão, de acordo com o critério da editora (Imprensa Nacional - E.P.), dar origem à publicação dos trabalhos que as recebam.

2. Caso o dia 13 de Setembro seja um sábado ou domingo, a decisão do júri será anunciada no dia útil imediatamente a seguir à data supramencionada.

3. A **abertura dos envelopes** das obras submetidas ao Prémio Literário será efectuada a **15 de Julho**, em hasta pública, na sede da Imprensa Nacional pelas **10:00h**.

Artigo 7.º

Os originais serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) **Originalidade (50%);**
- b) **Contributo para a cultura nacional (30%);**
- c) **Respeito pelas características canónicas do género literário (20%).**

Artigo 8.º

1. Exceptuando as obras que venham a ser consideradas pelo júri para eventual publicação, os originais enviados serão destruídos.

2. A candidatura ao Prémio Imprensa Nacional de Literatura implica a aceitação do presente Regulamento.

Artigo 9.º

1. A partir do momento da entrega da obra para o concurso, a Imprensa Nacional - E.P. torna-se detentora do trabalho premiado, cujo autor cede gratuitamente os respectivos direitos de utilização e autoriza, em regime de exclusividade, a Imprensa Nacional - E.P. a publicar em língua portuguesa, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, a referida OBRA, em primeira edição, que terá uma tiragem máxima de 1.000 exemplares, bem como a proceder à sua comercialização em todo o mundo.

2. Em caso de reedição da obra referida no número anterior, a Imprensa Nacional - E.P. pagará ao respectivo autor, a título de direitos autorais, uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de venda ao público dos exemplares efectivamente comercializados.

Artigo 10.º

1. O autor premiado deverá aceitar que a Imprensa Nacional - E.P. proceda a uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorrecções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de estilo adoptadas para a publicação do Prémio Imprensa Nacional de Literatura.

2. O autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.